Secretaria de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2019

Fundamento Legal - L.D.B. 9394/96

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	01- Confraternização Universal
6	7	8	9	10	11	12	02 a 31- Férias Regulamentares
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			Dias letivos: 0

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	01- Organização da escola para acolher os alunos
3	4	5	6	7	8	9	04 - Início do 1º bimestre
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28			Dias Letivos: 19 Dias Acumulados: 19

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	04 Aula suspensa
3	4	5	6	7	8	9	05- Feriado - Carnaval
10	11	12	13	14	15	16	06- A partir das 13h - Reunião com a equipe escolar
17	18	19	20	21	22	23	07 e 08- Reunião Pedagógica
24	25	26	27	28	29	30	
31							Dias Letivos: 16 Dias Acumulados: 35

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	19- Feriado - Paixão de Cristo
7	8	9	10	11	12	13	22- Conselho de Classe/Aval. do Desenvolvimento Infantil do 1° bimestre
14	15	16	17	18	19	20	23- Início do 2º Bimestre
21	22	23	24	25	26	27	1º Bimestre: 50
28	29	30					Dias Letivos: 21 Dias Acumulados: 56

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4	01- Feriado - Dia do Trabalho
5	6	7	8	9	10	11	
12	13	14	15	16	17	18	
19	20	21	22	23	24	25	
26	27	28	29	30	31		Dias Letivos: 22 Dias Acumulados: 78

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S	
						1	20- Feriado - Corpus Christi
2	3	4	5	6	7	8	21- Aula Suspensa
9	10	11	12	13	14	15	28- Conselho de Classe/Aval. do Desenvolvimento Infantil do 2° bimestre
16	17	18	19	20	21	22	2º Bimestre: 46
23	24	25	26	27	28	29	
30							Dias Letivos: 18 Dias Acumulados: 96

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

JULHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
	1	2	3	4	5	6	01 a 25 - Recesso Escolar
7	8	9	10	11	12	13	26- Feriado Municipal (N. Sª Santana)
14	15	16	17	18	19	20	29- Início do 3º bimestre
21	22	23	24	25	26	27	
28	29	30	31				Dias Letivos: 3 Dias Acumulados: 99

AGOSTO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	
4	5	6	7	8	9	10	
11	12	13	14	15	16	17	
18	19	20	21	22	23	24	
25	26	27	28	29	30	31	Dias Letivos: 22 Dias Acumulados: 121

SETEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	7- Atividade Cultural - Independência do Brasil
8	9	10	11	12	13	14	20- Atividade Cultural - Aniversário de Itapeva
15	16	17	18	19	20	21	30- Conselho de Classe/Aval. do Desenvolvimento Infantil do 3° bimestre
22	23	24	25	26	27	28	3º bimestre : 47
29	30						Dias Letivos: 22 Dias Acumulados: 143

OUTUBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
		1	2	3	4	5	01- Início do 4º Bimestre
6	7	8	9	10	11	12	28- Dia do Funcionário Público
13	14	15	16	17	18	19	
20	21	22	23	24	25	26	
27	28	29	30	31			Dias Letivos: 22 Dias Acumulados: 165

NOVEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
					1	2	15- Feriado - Proclamação da República
3	4	5	6	7	8	9	25 a 29- Semana da Família na Escola
10	11	12	13	14	15	16	
17	18	19	20	21	22	23	
24	25	26	27	28	29	30	Dias Letivos: 20 Dias Acumulados: 185

DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	
1	2	3	4	5	6	7	20 - Conselho de Classe/Aval. do Desenvolvimento Infantil do 4° bimestre
8	9	10	11	12	13	14	21 a 31- Recesso Escolar
15	16	17	18	19	20	21	
22	23	24	25	26	27	28	4º Bimestre: 57
29	30	31					Dias Letivos: 15 Dias Acumulados: 200

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CNPJ: 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Manoel Elói Garcia Martinez, nº 292 – Vila Nossa Senhora de Fátima – CEP 18409-130
Itapeva/SP – Tel. (15) 3522 3079 – Site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO SMEC N° 00008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

DISPÕE sobre a elaboração do Calendário Escolar anual nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Itapeva.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA DE ITAPEVA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a importância da elaboração de um Calendário Escolar que assegure às escolas municipais, o cumprimento do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar e carga horária anual, disciplinados no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 54 da Lei Municipal nº 2789/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de elaborar um calendário escolar compatível com todos os demais sistemas de ensino,

RESOLVE

Art. 1°- As escolas municipais deverão organizar seu calendário, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, em no mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual de estudos estabelecidos para o período diurno e/ou noturno.

Art. 2° - Consideram-se como efetivo trabalho escolar os dias em que, com a presença obrigatória dos alunos e sob a orientação e participação dos gestores, professores e funcionários sejam desenvolvidas atividades regulares de aula e outras programações didático-pedagógicas, que visem à efetiva aprendizagem.

§ 1°- É vedada a realização de eventos ou de atividades não programadas no Calendário Escolar, em prejuízo de aulas previstas, podendo ocorrer essa reposição inclusive aos sábados.

§ 2°- Os dias letivos e/ou aulas programadas que deixarem de ocorrer por qualquer motivo deverá ser repostos, conforme a legislação pertinente.

Art. 3°- O calendário escolar deverá ser ratificado pelo Conselho de Escola e encaminhado à Secretaria Municipal da Educação e Cultura para a devida homologação.

Rua Manoel Elói Garcia Martinez, nº 292 – Vila Nossa Senhora de Fátima – CEP 18409-130
Itapeva/SP – Tel. (15) 3522 3079 – Site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPEVA
CNPJ: 46.634.358/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Manoel Elói Garcia Martinez, nº 292 – Vila Nossa Senhora de Fátima – CEP 18409-130
Itapeva/SP – Tel. (15) 3522 3079 – Site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br

Parágrafo Único – Qualquer alteração no calendário escolar homologado, independentemente do motivo que a determinou, deverá ser submetida à apreciação do Supervisor de Educação Básica da Escola e à nova homologação pelo Secretário Municipal da Educação e Cultura

Art. 4°- Na elaboração do Calendário, a escola deverá observar:

I – Férias docentes no período de 02 a 31 de janeiro;

II – O início das aulas em 04 de fevereiro;

III – Reunião Pedagógica prevista para os dias: 07 e 08 de março;

IV – Assembleia para eleições do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil;

V – As reuniões do Conselho de Escola, da Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil;

VI – As reuniões bimestrais e participativas do Conselho de Classe/Ano e as Reuniões de Pais/ Responsáveis e Professores;

VII – As atividades culturais previstas para os dias: 07 e 20 de setembro;

VIII – Os períodos de recesso escolar:

a) De 01 a 25 de julho;
b) De 21 a 31 de dezembro, após o encerramento do ano letivo.

§ 1°- Nos incisos IV e V o Grêmio Estudantil refere-se ao Ensino Fundamental I e II;

§ 2°- Os dias destinados às atividades relacionadas nos incisos VI e VII deste artigo são considerados como de efetivo trabalho escolar.

Art. 5°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itapeva, 05 de dezembro de 2018.

ANDREI ALBERTO MUZEL
Secretário Municipal da Educação e Cultura

Rua Manoel Elói Garcia Martinez, nº 292 – Vila Nossa Senhora de Fátima – CEP 18409-130
Itapeva/SP – Tel. (15) 3522 3079 – Site: www.educacao.itapeva.sp.gov.br